



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Silva Jardim

***SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL- SEMGAB**

Criada através da Lei Complementar nº 58, de 02 de janeiro de 2009. Alterada por meio das Leis Complementares: Lei Complementar nº 86, de 23 de março de 2012; Lei Complementar nº 94, de 17 de dezembro de 2013; Lei Complementar nº 130, de 22 de março de 2018; Lei Complementar nº 148, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 172, de 22 de dezembro de 2022.

Principal Finalidade: Auxiliar o (a) Prefeito (a) e o (a) Vice-Prefeito (a) em suas funções administrativas, assistindo-os (a) em suas relações com a Câmara Municipal, acompanhando a tramitação de projetos de lei; controlar prazos e colaborar na elaboração de mensagens e informações; orientar as relações com as entidades públicas ou privadas, associações de classes e órgãos de imprensa; atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminhá-las aos respectivos Órgãos da Administração.

Subsecretaria de Comunicação Social

Criada por meio da Lei Complementar, nº 58, de 02 de janeiro de 2009. Transformada em Secretaria de Comunicação Social através da Lei Complementar nº 130, de 22 de março de 2018, volta a integrar a Secretaria Municipal do Gabinete Civil por meio da Lei Complementar nº 148, de 07 de janeiro de 2020, como Subsecretaria de Comunicação Social.

Principal Finalidade: Promover a divulgação dos assuntos de interesses administrativo, econômico e social do Município; publicar e divulgar na imprensa, noticiários e outras comunicações necessárias à Administração Municipal.

***PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL – PGM**

Criada através da Lei Complementar nº 58, de 02 de janeiro de 2009. Foi alterada por meio das Leis Complementares nº 104, de 02 de setembro de 2014 e Lei Complementar nº 135, de 13 de abril de 2018.

Principal Finalidade: Instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa dos interesses do Município em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

***CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM**

Criada através da Lei Complementar nº 58, de 02 de janeiro de 2009. Alterada por meio das Leis Complementares: Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009 e Lei Complementar nº 172, de 22 de dezembro de 2022.

Principal Finalidade: Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

Criada através da Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997. Alterada por meio das Leis Complementares: Lei Complementar nº 126, de 22 de março de 2018, Lei Complementar nº 145, de 04 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 183, de 08 de fevereiro de 2024.

Principal Finalidade: Supervisionar as atividades relacionadas com a administração de pessoal e material; orientar e aplicar a legislação de pessoal, propondo alterações que julgar necessárias; examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores; coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – SEMLIC**

Lei de Criação: Lei Complementar nº 183 de 09 de fevereiro de 2024.

Principal Finalidade: incumbida de planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais, bens e serviços deste Município. Compreende também a Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos e Subsecretaria Municipal de Compras.

Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos

Responsável por elaborar minutas de edital, atas, contrato, aditivos e similares para subsidiar as licitações, com base nos documentos e especificações encaminhadas pelas unidades organizacionais competentes

Subsecretaria Municipal de Compras

Responsável por receber as requisições de compras de bens e serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após autorização do Ordenador de despesas, promovendo o



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

registro da requisição como processo administrativo.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA**

Criada através da Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997. Foi alterada por meio das Leis Complementares: Lei Complementar nº 66, de 03 de julho de 2009, Lei Complementar nº 72, de 09 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 94, de 17 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 149, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 181, de 21 de dezembro de 2023.

Principal Finalidade: Organizar, coordenar e controlar a administração financeira, tributária e fiscal do município; manter o controle do sistema contábil apto a fornecer informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do município; exercer a programação financeira de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos. Compreende também a Secretaria Adjunta da Receita, Secretaria Adjunta do Tesouro e a Procuradoria da Fazenda Municipal.

Secretaria Adjunta da Receita:

Criado pela Lei Complementar nº 66, de 03 de julho de 2009, passando a denominar-se Secretaria Adjunta da Receita, por meio da Lei Complementar nº 181, de 21 de dezembro de 2023.

Principal Finalidade: executar e fiscalizar o programa de acompanhamento das transferências constitucionais para apuração dos índices de participação e dos repasses de receitas oriundas dos tributos estaduais e federais à Municipalidade; manter atualizada a base de dados das transferências constitucionais registradas; efetuar o intercâmbio com as demais unidades da SMF e com órgãos e entidades estaduais e federais, com objetivo de realizar a supervisão e acompanhamento das transferências intergovernamentais; planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades das Superintendências, bem como as respectivas gerências, coordenações e demais setores a elas vinculadas.

Secretaria Adjunta do Tesouro:

Criada pela Lei Complementar nº 66, de 03 de julho de 2009, passando a denominar-se Secretaria Adjunta do Tesouro, por meio da Lei Complementar nº 181, de 21 de dezembro de 2023.

Principal Finalidade: Prestar assessoramento econômico e financeiro ao (à) Secretário (a) Municipal de Fazenda, com intuito de auxiliá-lo em tomadas de decisão; acompanhar a atividade econômica a nível nacional, estadual e municipal; planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades das Gerências e da Tesouraria Geral, bem como as respectivas coordenações e demais setores a elas vinculadas.

Procuradoria da Fazenda Municipal:

Criada pela Lei Complementar nº 58, de 02 de janeiro de 2009. Alterada pelas Leis Complementares: Lei Complementar nº 72, de 09 de dezembro de 2010, passando a



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

denominar-se, Procuradoria da Fazenda Municipal, por meio da Lei Complementar nº 181, de 21 de dezembro de 2023.

Principal Finalidade: Promover a arrecadação judicial da dívida ativa Município, de qualquer natureza, tributária ou não; representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens ausentes e de herança jacente; defender os interesses da Fazenda Municipal nos Mandados de Segurança relativos à matéria fiscal; representar a Fazenda Municipal em processos ou ações que versem sobre matéria financeira, relacionada com a arrecadação tributária; promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMPDE**

Criada através da Lei Complementar nº 42 de 11 de janeiro de 2006. Foi alterada por meio das Leis Complementares: Lei Complementar nº 63 de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 86, de 23 de março de 2012.

Principal Finalidade: Planejar as ações de governo, elaborando em consonância com a Secretaria Municipal de Fazenda a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, Lei Orçamentária, Plano Plurianual, o controle e acompanhamento da execução orçamentária que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMECT**

Criada pela Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997, alterada pelas Leis Complementares: Lei Complementar nº 34 de 14 de julho de 2003, Lei Complementar nº 136, de 13 de abril de 2018, e pela Lei Complementar nº 148 de 07 de janeiro de 2020, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT.

Principal Finalidade: Zelar pela observância das normas emanadas dos órgãos superiores e pelo cumprimento da Legislação aplicável à Educação; coordenar, orientar e supervisionar o Sistema Educacional do Município; contribuir para a melhoria progressiva do ensino, o aperfeiçoamento e a assistência ao magistério e aos serviços da educação; desenvolver ações que garantam a melhoria de ensino.

Subsecretaria de Coordenação Pedagógica

Criada pela Lei Complementar nº 136, de 13 de abril de 2018, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Principal Finalidade: Organização e apoio as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade, de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica das escolas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTICC**

Criada através da Lei Complementar nº 29 de 20 de janeiro de 2003. Alterada por meio da Lei Complementar nº 148, de 07 de janeiro de 2020.

Principal Finalidade: Formular planos e programas, com o propósito de implementar no município, o desenvolvimento do turismo, da indústria e do comércio, mantendo contato com entidades representativas dos setores industriais e comerciais, visando o incremento de instalações em nosso município.

Subsecretaria Municipal de Cultura

Transformada através da Lei Complementar nº 148, de 07 de janeiro de 2020, passa a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura.

Principal Finalidade: Coordenar, articular, acompanhar e executar o Plano Municipal de Cultura; planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural; promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer

Criada pela Lei Complementar nº 45, de 09 de fevereiro de 2006, fica transformada por meio da Lei Complementar nº 148 de 07 de janeiro de 2020, em Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, e passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura- SEMTICC, mantidos os seus acervos e atribuições.

Principal Finalidade: Incentivar a prática de atividades desportivas, despertando o interesse pelo esporte em conjunto com as Escolas Estaduais e Municipais. Promover e incentivar o hábito do lazer em parques e jardins.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**

Criada através da Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997. Alterada por meio da Lei Complementar nº 129, de 22 de março de 2018.

Principal Finalidade: Tem como atribuições o planejamento, desenvolvimento, o controle e a execução das atividades concernentes a obras públicas, competindo: programar, executar e conservar as obras públicas a cargo do Município; projetar e executar obras nos próprios municipais por sua conta ou por terceiros; executar e fiscalizar os projetos de urbanização; coordenar o licenciamento e fiscalizar as obras, inclusive públicas ou particulares;

Subsecretaria Municipal de Transporte- SEMTRAN

Criada pela Lei Complementar nº 45, de 09 de fevereiro de 2006, é transformada em Subsecretaria Municipal de Transporte por meio da Lei Complementar nº 148, de 07 de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

janeiro de 2020, e passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, mantidos os seus acervos e atribuições.

Principal Finalidade: Organizar, coordenar, planejar, avaliar e desenvolver toda a política de trânsito no âmbito municipal. Fiscalizar os serviços concedidos e permitidos para exploração de linhas de ônibus municipais e transportes alternativos. Promover a guarda, manutenção e conservação da frota de veículos e dos equipamentos rodoviários

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMSMA**

Lei de Criação: Criada pela Lei Complementar nº 129, de 22 de março de 2018

Principal Finalidade: Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, iluminação pública, resíduos sólidos e demais serviços de manutenção pública; planejando, desenvolvendo controlando e executa atividades inerentes à manutenção de vias públicas, estradas e caminhos municipais.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP**

Criada através da Lei Complementar nº 58, de 02 de janeiro de 2009. Alterada por meio das Leis Complementares: Lei Complementar nº 89, de 11 de abril de 2012, Lei Complementar nº 93 de 08 de novembro de 2013 e Lei Complementar nº 138, de 13 de abril de 2018.

Principal Finalidade: Tem como objetivo principal e estratégico, propiciar condições de convívio social, livre das condicionantes de violência e criminalidade, desenvolvendo projetos de prevenção, com abrangência multi-setorial, garantindo para a população uma gestão de segurança

Subsecretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC

Criada pela Lei Complementar nº 95, de 19 de dezembro de 2013, fica transformada em Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, por meio da Lei Complementar nº 148, de 07 de janeiro de 2020, e passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP, mantidos os seus acervos e atribuições.

Principal Finalidade: São atividades prioritárias da Secretaria Municipal de Defesa Civil, além de prevenir e evitar anormalidades como desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, coordenar e executar as ações de Defesa Civil: Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS**

Criada através da Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997. Alterada através das Leis Complementares: Lei Complementar nº 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 137, de 13 de abril de 2018.

Principal Finalidade: Manter infraestrutura básica para atendimento à população carente, em todas as situações de caráter emergencial, buscando apoio de outros órgãos governamentais e da comunidade; adotar políticas de prevenção com a finalidade de erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais; adotar programas de amparo à família carente, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; promover, junto com a SEMECT, programas e cursos profissionalizantes para qualificação do menor e do adolescente, visando sua integração no mercado de trabalho.

Subsecretaria Municipal Especial dos Direitos das Mulheres e das Minorias – SEDIMM

Criada pela Lei Complementar nº 59, de 12 de janeiro de 2009, fica transformada em Subsecretaria Municipal dos Direitos das Mulheres e das Minorias, por meio da Lei Complementar nº 148 de 07 de janeiro de 2020 e passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS, mantidos os seus acervos e atribuições.

Principal Finalidade: Tem como escopo a implementação de políticas específicas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e anti-discriminatórias de caráter municipal, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo com vistas à promoção da igualdade, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres e promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e demais instrumentos relativos a igualdade das mulheres e de combate à discriminação.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMSA**

Criada através da Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997. Foi alterada através das Leis Complementares: Lei Complementar nº 58 de 02 de janeiro de 2009; Lei Complementar nº 134, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar nº 148, de 07 de janeiro de 2020.

Principal Finalidade: Garantir a melhoria qualitativa e quantitativa da assistência média à população; desenvolver ações que garantam a melhoria de qualidade de vida da população (saneamento básico, acesso aos serviços de saúde, condições dignas de habitação, alimentação de trabalho); traçar as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde.

Subsecretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas

Criada pela Lei Complementar nº 96, de 19 de dezembro de 2013. Foi alterada pela Lei Complementar nº 103 de 02 de setembro de 2014. Foi transformada em Subsecretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, por meio da Lei Complementar nº 148 de 07 de janeiro



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

de 2020, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SEMSA, mantidos os seus acervos e atribuições.

Principal Finalidade: A consolidação da política municipal antidrogas, observados os princípios e objetivos estabelecidos no Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas – SISNAD – Lei Federal n.º 11.343/2006, bem como a elaboração, implementação e a articulação das políticas públicas voltadas a prevenção ao uso de drogas.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAAP**

Criada pela Lei Complementar nº 13, de 25 de julho de 1997. Alterada pelas Leis Complementares: Lei Complementar nº 25 de 15 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº 46, de 09 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 86, de 23 de março de 2012.

Principal Finalidade: Planejar e implantar políticas de desenvolvimento agrícola compatível com a política agrária e com a conservação do meio ambiente e conservação do solo. Incentivar a produção agropecuária e pesqueira, a realização de feiras livres de caráter periódico ou volantes pelos produtores municipais, promovendo assistência ao médio e pequeno produtor.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

Criada pela Lei Complementar nº 25 de 15 de janeiro de 2002. Alterada pelas Leis Complementares: Lei Complementar nº 43, de 09 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 100, de 03 de julho de 2014.

Principal Finalidade: Propor ações de implementação de saneamento básico no município; fiscalizar em conjunto com a SEMAAP, a atividade pesqueira dos rios e lagoa; diligenciar para implantação e destinação final dos resíduos sólidos, dentro das práticas adequadas para evitar a poluição generalizada do meio ambiente, em acordo com a SEMSMA e a Vigilância Sanitária, Propor ações para conservação de rios e lagoas, principalmente a de Juturnaíba; desenvolver planos e programas de florestamento e reflorestamento, principalmente das matas ciliares.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV**

Criada pela Lei Complementar nº 44 de 09 de fevereiro de 2006.

Principal Finalidade: Auxiliar o Poder Executivo Municipal junto a Câmara Municipal, objetivando não só a sustentabilidade política, mas o apoio ao sistema político partidário e as forças sociais em geral. Promover o desenvolvimento institucional e seus processos de decisão, gestão e ação, visando a construção de mecanismos governamentais que assegurem o apoio e o comprometimento das diversas forças sociais ao Governo.